



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº -2054/2002

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) no Orçamento Vigente”.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, através de seu plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinados a atender as despesas de contribuição social, no seguinte Projeto-Atividade: 02.03.01.12.364.0207.2073.3.3.90.41.04

Art. 2º -Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação:

- 02.03.01.12.361.0188.1051.4.4.90.52.02. - R\$ 31.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 22 de agosto de 2002.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal